

Ata n.º 2

Reunião da Comissão Eleitoral - Aprovação do caderno eleitoral, boletins de voto e voto em mobilidade

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento Eleitoral dos Representantes do Pessoal não Docente e não Investigador no Conselho da Faculdade – Regulamento n.º 70/2026, de 22 de janeiro («Regulamento»), reuniu a 17 de março de 2026, pelas 11 horas, na sala 104 (Gabinete do Administrador Executivo), a Comissão Eleitoral designada pelo Despacho n.º 6/2026, de 9 de fevereiro, da Diretora da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa – NOVA School of Law (NSL).

Estiveram presentes todos os membros da Comissão, designadamente o Dr. Paulo Ferreira (Presidente), a Dr.ª Ana Luísa Macedo, o Dr. José Santos e a Dr.ª Raquel Rocha assim como a Dr.ª Débora Guerreiro (apoio jurídico e administrativo), tendo sido a reunião convocada com a seguinte ordem do dia:

- Verificação da regularidade do caderno eleitoral e boletim de voto.
- Aprovação do voto em mobilidade dentro dos termos do artigo 10.º.

O caderno eleitoral, elaborado pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos, e o boletim de voto, elaborado pelo Serviço de Apoio à Direção e aos Órgãos Colegiais, nos modelos anexos à presente ata foram aprovados por unanimidade.

Relativamente ao voto em mobilidade foi decidido que o procedimento será o seguinte:

1. Manifestação de Intenção e Registo - Cada eleitor/a terá de comunicar a sua intenção de voto em mobilidade até às 22h00 do dia 29 de março de 2026, através de formulário eletrónico que será oportunamente disponibilizado;
2. Exercício do Voto Eletrónico (Voto em Mobilidade) - Após o registo e aceitação do pedido de voto em mobilidade, cada eleitor/a receberá uma notificação eletrónica com o link de acesso à plataforma de votação.

3. Período de votação (Voto em Mobilidade): O sistema do voto em mobilidade estará ativo das 12h00 de dia 30 de março até às 23h59 de dia 31 de março de 2026.

4. Acesso e controlo: Os eleitores serão autenticados com os *logins* institucionais (utilizador e palavra-passe), impedindo a duplicação de votos, sendo o anonimato garantido pelo sistema, que regista em tabelas independentes os votantes e os votos.

5. Após a realização da votação em mobilidade, será comunicada à Comissão Eleitoral a lista de votantes que efetivaram o seu voto em mobilidade. Antes da abertura das urnas, a Comissão Eleitoral, dará baixa dos/as eleitores/as que realizaram o voto em mobilidade.

Clarificação: Caso um/a eleitor/a que tenha manifestado o interesse em realizar o voto em mobilidade, mas não o tenha efetivado, não será dada baixa nos cadernos eleitorais, o que significa que, querendo, poderá ainda efetivar o seu voto presencialmente.

O procedimento para o voto em mobilidade foi também aprovado por unanimidade.

Original assinado a 17 de março de 2026 pelos membros da Comissão Eleitoral presentes na reunião.